

LEI Nº 196/99

**DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária do Orçamento Programa vigente,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a fazer face as despesas da seguinte dotação:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05.01 - Divisão de Cultura
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS
- 185 - Creche
- 1057 - Despesas de Exercício Anteriores não Empenhadas
- 4192.01 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito que trata o caput do Art. 1º desta Lei destinar-se-á cobertura de despesas de investimentos realizados no exercício de 1997, para construção da Creche.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente.

- 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05.01 - Divisão de Cultura
- 4110.00 - Obras e Instalações

4140.02-08.42.188.1.016 - Ampl. das Instalações Educacionais RS
10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 27 de Outubro de 1.999.


GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente